

Lei Complementar nº 182/2018

"DISPÕE SOBRE TRANSFORMAÇÃO DE CARGOS PREVISTOS NO ANEXO II DA LEI COMPLEMENTAR N°. 174/2017 E ALTERAÇÕES NA ESTRUTURAÇÃO ORGANIZACIONAL, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Publicada em 16 de abril de 2018

Art. 1°.

Cria a Coordenadoria de Tecnologia da Informação, como órgão subordinado à Secretaria Municipal de Finanças e Administração, com a seguinte competência:

I -

prestar apoio e assessoramento geral na implantação de novos sistemas informatizados no âmbito da Prefeitura Municipal;

II -

pesquisar e analisar novos softwares de apoio e aplicativos gerais necessários à Prefeitura Municipal, visando a melhoria dos serviços;

III -

propor novos métodos e normas de análise, programação e manutenção de sistemas;

IV -

apoiar na aquisição, alocação, contratação, instalação e manutenção dos recursos e equipamentos de informática;

V -

assegurar a regularidade de manutenção dos equipamentos, acompanhando e fiscalizando os serviços executados;

VI -

executar as funções de suporte técnico relativo a pesquisa e análise de equipamentos e software básico, geração e manutenção de sistemas operacionais, administração de bancos de dados físicos e administração de comunicação de dados;

VII -

propor soluções de racionalização e economicidade de procedimentos e rotinas administrativas, visando a melhoria do funcionamento dos sistemas de comunicação e de informações gerenciais;

VIII -

desenvolver processos e instrumentos de organização administrativa e de aperfeiçoamento dos sistemas;

IX -

apoiar a consolidação técnica e o desenvolvimento profissional do pessoal de informática e de sistemas organizacionais; e

X -

assistir aos demais órgãos da administração municipal em matéria de sua competência.

Art. 2°.

Ficam transformados, no Anexo II, da Lei Complementar n°. 174/2017, os cargos de provimento em comissão de Gerente de Auditoria para Auditoria Médica, de 40 horas semanais para 20h semanais, com vencimento proporcional as horas trabalhadas e 01 (um) cargo de provimento em comissão de Gerente de Auditoria, 40 horas semanais.

Art. 3°.

Ficam transformados, no Anexo II, da Lei Complementar n° 174/2017, 2 (dois) cargos de provimento em comissão de Assessor Jurídico, Símbolo DAS 1, Vencimento de R\$ 2.101,72, com até 100% de gratificação, requisito de Qualificação de Ensino Superior Completo e Experiência Comprovada, e Carga Horária semanal de 40 horas em 02 (dois) cargos de provimento em comissão de Assessor Especial, Símbolo DAS 1, Vencimento de R\$ 2.101,72, com até 100% de gratificação, requisito de Qualificação de Ensino Superior Completo e Experiência Comprovada, e Carga Horaria semanal de 40 horas.

Art. 4°.

Fica o Poder Executivo autorizado a proceder, no Orçamento para o exercício financeiro de 2018, aos ajustes que se fizerem necessários em decorrência desta Lei Complementar, respeitados os elementos de despesa, as funções de governo e demais normas legais.

Art. 5°.

A representação gráfica da Estrutura Organizacional básica do Poder Executivo passa a ser a apresentada no Anexo I desta Lei Complementar.

Art. 6°.

Ficam criados no Quadro de Lotação Geral do Poder Executivo os cargos de provimento em comissão necessários à implantação desta Lei Complementar e estabelecidos seu quantitativo, valores, referência e distribuição, conforme Anexo II.

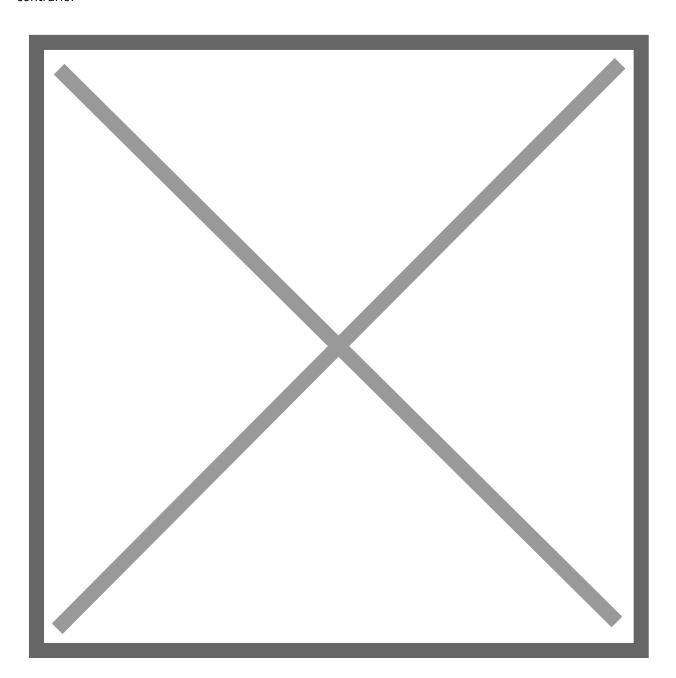
Art. 7°.

O provimento dos cargos em comissão e função de confiança levará em consideração, para escolha do nomeado, a sua afinidade com a posição hierárquica do cargo e a educação formal, a experiência

profissional relevante e a capacidade administrativa exigida para o exercício das atribuições do cargo.

Art. 8°.

Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



ANEXO II CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIREÇÃO SUPERIOR

| SÍMBOLO | | VAGAS | VENC. | | | C/H/S |
|---------|----------------------|-------|----------|------|---|-------|
| | CARGOS | | | GRAT | QUALIFICAÇÃO | |
| | | | | ATÉ | | |
| ADS -1 | SECRETARIO MUNICIPAL | 07 | 8.000,00 | _ | Superior Completo ou Experiência Comprovada | 40 |

| ADS -1 | | 01 | 8.000,00 | | | 40 |
|---------|------------------------------------|-----|----------|-------|---|----|
| ADS -1 | CHEFE DE GABINETE | 01 | 8.000,00 | _ | Superior Completo ou Experiência Comprovada | 40 |
| | ASSESSOR JURÍDICO | | | _ | Superior Completo Específico e Registro na OAB/MS | |
| ADS -1 | CONTROL ADOD CED AL | 01 | 8.000,00 | | | 40 |
| ADS-2 | CONTROLADOR GERAL | 01 | 6.200,00 | _ | Superior Completo ou Experiência Comprovada | 40 |
| ADS-2 | GERENTE DE AUDITORIA | 01 | 6.200,00 | _ | Superior Completo e Experiência Comprovada | 20 |
| 1122 2 | AUDITORIA MEDICA | 01 | 0.200,00 | _ | Superior Completo em Medicina e Experiência Comprovada | |
| DAS -1 | CEDENTE DE | 35 | 2.101,72 | 1000/ | • | 40 |
| | GERENTE DE DEPARTAMENTO | | | 100% | Superior Completo ou Experiência Comprovada | |
| DAS -1 | ASSESSOR DE | 01 | 2.101,72 | 100% | Superior Completo ou Experiência Comprovada | 40 |
| | COMUNICAÇÃO SOCIAL E CERIMONIAL | | | | | |
| DAS - 1 | | 08 | 2.101,72 | 1000/ | | 40 |
| DAS-2 | ASSESSOR ESPECIAL | 01 | 2.101,72 | 100% | Superior Completo ou Experiência Comprovada | 40 |
| | DIRETOR EXECUTIVO DO PROCON | | , , | 100% | Superior Completo ou Experiência Comprovada | |
| DAS -3 | | 10 | 1.541,72 | 1000/ | | 40 |
| DAS-3 | GERENTE DE NÚCLEO-I | 01 | 1.541,72 | 100% | Ensino Médio ou Experiência Comprovada | 40 |
| D.1.0.0 | CHEFE DA JUNTA MILITAR | 0.1 | 1.541.50 | 100% | Superior Completo ou Experiência Comprovada | 40 |
| DAS-3 | COORDENADOR DE | 01 | 1.541,72 | 100% | Superior Completo ou Experiência Comprovada | 40 |
| | POLITICAS PUBLICAS DA MULHER | | | | | |
| DAS-3 | DIRETOR DE PROGRAMAS | 10 | 1.541,87 | 100% | Superior Completo ou Experiência Comprovada | 40 |
| | SOCIAIS | | | 10070 | Superior Completo ou Experiencia Comprovada | |
| DAS-4 | GERENTE DE NÚCLEO - II | 10 | 1.337,00 | 100% | Ensino Médio ou Experiência Comprovada | 40 |
| DAS-4 | GERENTE DE SETOR -1 | 05 | 1.337,00 | 100% | Ensino Médio ou Experiência Comprovada | 40 |
| DAS-5 | GERENTE DE SETOR-2 | 10 | 1.170,00 | 100% | Ensino Médio ou Experiência Comprovada | 40 |
| DAS-6 | | 10 | 1.090,00 | | • | 40 |
| ADI-1 | GERENTE DE SEÇÃO | 02 | 1.701,10 | 100% | Ensino Médio ou Experiência Comprovada | 40 |
| | ASSESSOR COMISSÃO PERMANENTE DE | | | 100% | Superior Completo ou Experiência Comprovada | |
| ADI-1 | LICITAÇÃO | 01 | 1 701 10 | | | 40 |
| ADI-1 | COORDENADOR TÉCNICO | 01 | 1.701,10 | 100% | Superior Completo ou Experiência Comprovada | 40 |
| ADI - 2 | DE INFORMATICA | 60 | 1.100,00 | | | 40 |
| ADI-3 | ASSESSOR DE ÁREA | 60 | 950,00 | 100% | Ensino Médio ou Experiência Comprovada | 40 |
| | ASSISTENTE DE ÁREA | | 220,00 | 100% | Ensino Médio ou Experiência Comprovada | |
| TOTAL | 237 | | | | | |

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em

Original, JARDIM - MS, 16 DE ABRIL DE 2018

GUILHERME ALVES MONTEIRO

PREFEITO MUNICIPAL